

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Órgão : SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Responsável pela Demanda : GIZELE SOUZA DA SILVA
E-mail : saaelagoinhaadm@gmail.com
Telefone : (88) 2172-1992



1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COM CAPINA DE ÁREAS EXTERNAS DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETAS, JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO DISTRITO DE LAGOINHA - QUIXERÉ

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A justificativa para a contratação dos serviços de limpeza e conservação, incluindo capina de áreas externas, nas Estações de Tratamento de Água (ETAs) junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Distrito de Lagoinha - Quixeré-CE é que esse serviço é essencial para garantir a eficiência operacional, a qualidade da água tratada e a preservação do meio ambiente. Abaixo estão alguns pontos que sustentam essa necessidade:

- 1. Manutenção da Qualidade da Água:** As ETAs são infraestruturas críticas para garantir o fornecimento de água potável à população. A limpeza regular dessas instalações é crucial para evitar a contaminação da água por resíduos sólidos, sedimentos e organismos que possam comprometer sua qualidade.
- 2. Preservação da Infraestrutura:** A falta de manutenção e limpeza adequada pode levar ao acúmulo de sujeira e detritos nas instalações das ETAs, o que pode causar danos à infraestrutura, como entupimento de tubulações, corrosão de equipamentos e deterioração de estruturas, resultando em custos adicionais de reparo e substituição.
- 3. Prevenção de Problemas de Saúde Pública:** Áreas externas malconservadas, com vegetação descontrolada, podem atrair pragas e vetores de doenças, como mosquitos transmissores de doenças como a dengue e a malária. A capina regular dessas áreas reduz o risco de proliferação desses vetores e contribui para a saúde pública da comunidade.
- 4. Compromisso Ambiental:** A conservação das áreas externas das ETAs não se limita apenas à manutenção da funcionalidade das instalações, mas também envolve a preservação ambiental. A vegetação descontrolada pode causar erosão do solo e assoreamento de corpos d'água próximos, impactando negativamente o ecossistema local. A capina e a limpeza adequadas ajudam a mitigar esses impactos ambientais.
- 5. Conformidade com Normas e Regulamentos:** A manutenção regular das ETAs, incluindo a limpeza das áreas externas, é exigida por regulamentações governamentais e normas de qualidade da água. O não cumprimento dessas exigências pode resultar em penalidades legais e afetar a reputação e a credibilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto perante a comunidade e as autoridades reguladoras.

Em suma, a contratação dos serviços de limpeza e conservação, com capina de áreas externas das ETAs, é fundamental para garantir a operação eficiente, a segurança hídrica, a saúde pública, a preservação ambiental e o cumprimento das normas e regulamentos pertinentes. Essas medidas não apenas protegem os recursos hídricos, mas também promovem o bem-estar e a qualidade de vida da população atendida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Distrito de Lagoinha - Quixeré-CE.

3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	CAPINA MANUAL DE ÁREAS EXTERNAS DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETAS, JUNTO AO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DO DISTRITO DE LAGOINHA - QUIXERE -CE.	M ²	16.672

Obs: A área total dos serviços de capina manual é de 4.168m², sendo que este serviço devem ser executados no máximo 4 vezes no ano totalizando uma quantidade total de 16.672m²

4. DETALHAMENTO E MÉTODOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1 Elaborar o detalhamento e métodos de execução dos serviços de limpeza e conservação, incluindo capina de áreas externas das Estações de Tratamento de Água (ETAs) junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Distrito de Lagoinha - Quixeré-CE, requer uma abordagem metódica para garantir a eficácia e a segurança das operações. Abaixo estão os detalhes e métodos sugeridos para a execução desses serviços:

Detalhamento dos Serviços:

1. Limpeza Geral:

- Remoção de detritos e resíduos sólidos das áreas externas da ETA.
- Limpeza de pisos, calçadas e acessos.
- Limpeza de ralos e grelhas.

2. Capina de Áreas Externas:

- Remoção de vegetação indesejada, incluindo ervas daninhas e gramíneas nas áreas periféricas da ETA.
- Utilização de ferramentas manuais ou mecânicas adequadas para a capina, dependendo da extensão e do tipo de vegetação.

3. Conservação de Jardins:

- Manutenção e cuidado com áreas ajardinadas, incluindo poda de arbustos, rega de plantas e reposição de substrato conforme necessário.

4. Descarte de Resíduos:

- Coleta e descarte adequado de resíduos verdes resultantes da capina.
- Separação e destinação correta de materiais recicláveis, quando aplicável.

Métodos de Execução:

1. Inspeção Inicial:

- Realização de uma inspeção detalhada das áreas a serem limpas e das condições gerais das instalações da ETA para identificar áreas prioritárias e potenciais riscos.

2. Planejamento Operacional:

- Desenvolvimento de um cronograma de trabalho detalhado, considerando a frequência de limpeza e capina necessária para manter as áreas externas em condições ideais.

3. Equipamentos e Ferramentas:

- Seleção e preparação dos equipamentos e ferramentas adequadas para realizar os serviços, incluindo cortadores de grama, roçadeiras, pás, enxadas, carrinhos de mão, entre outros.

4. Segurança do Trabalho:

- Implementação de medidas de segurança, como o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), sinalização adequada das áreas de trabalho e treinamento dos funcionários em procedimentos seguros de operação.

5. Execução dos Serviços:

- Início dos serviços de limpeza e capina de acordo com o cronograma estabelecido, garantindo a completa remoção de resíduos e vegetação indesejada.
6. **Controle de Qualidade:**
- Realização de inspeções regulares durante e após a execução dos serviços para garantir a qualidade do trabalho realizado e identificar possíveis áreas que necessitem de atenção adicional.
7. **Monitoramento Ambiental:**
- Cumprimento das regulamentações ambientais locais para o descarte de resíduos e minimização do impacto ambiental durante a execução dos serviços.
8. **Feedback e Melhoria Contínua:**
- Coleta de feedback dos clientes e equipe operacional para identificar áreas de melhoria e implementar ajustes no plano de limpeza e conservação conforme necessário.
- 4.2 Ao seguir essas diretrizes detalhadas e métodos de execução, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Distrito de Lagoinha pode garantir a eficácia e a excelência na limpeza e conservação das ETAs, contribuindo para a qualidade e segurança do abastecimento de água na região

5. DOS RECURSOS E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas em questão serão custeadas pela Dotação Orçamentária nº 1401.17.512.1702.2.098 - Gerenciamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 33.90.36.00 e/ou 33.90.39.00. FONTE: 1753000000**

6. OBSERVAÇÕES GERAIS

6.1. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:

- Serviço Autônomo de Água e Esgoto, através do Ordenador de Despesas, **GIZELE SOUZA DA SILVA**, mediante os meios de comunicação constantes no preâmbulo do presente documento.
-

Quixeré-CE, 10 de abril de 2024.

Gizele Souza da Silva

Gizele Souza da Silva

Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto –
SAAE do Distrito de Lagoinha - Quixeré



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COM CAPINA DE ÁREAS EXTERNAS DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETAS, JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO DISTRITO DE LAGOINHA - QUIXERÉ

1.1 – DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VR UNIT	VR TOTAL
1	CAPINA MANUAL DE ÁREAS EXTERNAS DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETAS, JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO DISTRITO DE LAGOINHA - QUIXERÉ -CE.	M2	16.672	0,71	11.837,12
VALOR GLOBAL ESTIMADO			(onze mil oitocentos e trinta e sete reais e doze centavos)		

Obs: A área total dos serviços de capina manual é de 4.168m², sendo que este serviço devem ser executados no máximo 4 vezes no ano totalizando uma quantidade total de 16.672m²

1.2. O prazo de vigência da contratação é a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A justificativa para a contratação dos serviços de limpeza e conservação, incluindo capina de áreas externas, nas Estações de Tratamento de Água (ETAs) junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Distrito de Lagoinha - Quixeré-CE é que esse serviço é essencial para garantir a eficiência operacional, a qualidade da água tratada e a preservação do meio ambiente. Abaixo estão alguns pontos que sustentam essa necessidade:

- Manutenção da Qualidade da Água:** As ETAs são infraestruturas críticas para garantir o fornecimento de água potável à população. A limpeza regular dessas instalações é crucial para evitar a contaminação da água por resíduos sólidos, sedimentos e organismos que possam comprometer sua qualidade.
- Preservação da Infraestrutura:** A falta de manutenção e limpeza adequada pode levar ao acúmulo de sujeira e detritos nas instalações das ETAs, o que pode causar danos à infraestrutura, como entupimento de tubulações, corrosão de equipamentos e deterioração de estruturas, resultando em custos adicionais de reparo e substituição.
- Prevenção de Problemas de Saúde Pública:** Áreas externas malconservadas, com vegetação descontrolada, podem atrair pragas e vetores de doenças, como mosquitos transmissores de doenças como a dengue e a malária. A capina regular dessas áreas reduz o risco de proliferação desses vetores e contribui para a saúde pública da comunidade.
- Compromisso Ambiental:** A conservação das áreas externas das ETAs não se limita apenas à manutenção da funcionalidade das instalações, mas também envolve a preservação ambiental. A vegetação descontrolada pode causar erosão do solo e assoreamento de corpos d'água próximos, impactando negativamente o ecossistema local. A capina e a limpeza adequadas ajudam a mitigar esses impactos ambientais.
- Conformidade com Normas e Regulamentos:** A manutenção regular das ETAs, incluindo a limpeza das áreas externas, é exigida por regulamentações governamentais e normas de qualidade da água. O não cumprimento dessas

exigências pode resultar em penalidades legais e afetar a reputação e a credibilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto perante a comunidade e as autoridades reguladoras.

Em suma, a contratação dos serviços de limpeza e conservação, com capina de áreas externas das ETAs, é fundamental para garantir a operação eficiente, a segurança hídrica, a saúde pública, a preservação ambiental e o cumprimento das normas e regulamentos pertinentes. Essas medidas não apenas protegem os recursos hídricos, mas também promovem o bem-estar e a qualidade de vida da população atendida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Distrito de Lagoinha - Quixeré-CE.

2.2 De acordo com as pesquisas realizadas pelo setor competente para o objeto em apreço, verificou-se que a presente contratação poderá ser realizada com base no Art. Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 em concordância com o Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta para a contratação dos serviços de limpeza e conservação, com capina de áreas externas das Estações de Tratamento de Água (ETAs) junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Distrito de Lagoinha, Quixeré-CE, é elaborada com o intuito de assegurar a manutenção adequada dessas instalações vitais para o fornecimento de água potável à comunidade. A descrição detalhada da solução aborda os seguintes aspectos:

1. **Escopo dos Serviços:** Define-se claramente o escopo dos serviços a serem prestados, abrangendo a limpeza e conservação das instalações internas e externas das ETAs, incluindo a capina de áreas adjacentes para garantir a segurança operacional e sanitária.
2. **Especificidades Técnicas:** Detalha-se os requisitos técnicos necessários para a execução dos serviços, como a utilização de equipamentos de segurança adequados, produtos de limpeza aprovados e métodos de capina que não comprometam a estrutura das instalações.
3. **Cronograma de Execução:** Estabelece-se um cronograma claro para a realização dos serviços, levando em consideração a frequência e a periodicidade necessárias para manter as instalações em condições ideais de funcionamento.
4. **Qualificação dos Prestadores de Serviço:** Define-se os critérios de qualificação e experiência necessários para os prestadores de serviço, assegurando que sejam capacitados e aptos a realizar as atividades de limpeza e conservação de forma eficiente e segura.
5. **Monitoramento e Fiscalização:** Estabelece-se um sistema de monitoramento e fiscalização contínuos para garantir a qualidade e a conformidade dos serviços prestados, com a designação de responsáveis pela supervisão e pela avaliação periódica do desempenho dos prestadores de serviço.
6. **Procedimentos de Emergência:** Define-se os procedimentos a serem adotados em casos de emergência, como vazamentos ou contaminações, garantindo uma resposta rápida e eficaz para minimizar impactos negativos sobre o abastecimento de água à comunidade.
7. **Aspectos Orçamentários e Contratuais:** Detalha-se o orçamento estimado para a contratação dos serviços, bem como as cláusulas contratuais pertinentes, incluindo prazos, formas de pagamento e penalidades por descumprimento de obrigações contratuais.

3.2 Essa solução integrada visa garantir a eficiência operacional e a segurança sanitária das ETAs do Distrito de Lagoinha, contribuindo para a qualidade e a confiabilidade do fornecimento de água potável à população local.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Natureza da Contratação: **Prestações de Serviços;**

4.2 Duração Inicial do Contrato:

4.2.1 O prazo de vigência deste contrato é até **31 de dezembro de 2024**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma estabelecida no art. 111, da Lei 14.133/2021.

4.2.2. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

4.2.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.2.3 - Cédula de **IDENTIDADE** de todos os sócios proprietários.

4.2.2.4. **DECLARAÇÃO** do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.2.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

4.2.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **ESTADUAL E/OU MUNICIPAL**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.3.3. Prova de regularidade perante a **FAZENDA FEDERAL**, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

4.2.3.4. Prova de regularidade perante a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

4.2.3.5. Prova de regularidade perante a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

4.2.3.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade;

4.2.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), dentro do prazo de validade;

4.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.3.1 **BALANÇO PATRIMONIAL**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 02 (dois) últimos exercícios sociais**;

a). Os documentos referidos no item 5.5.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

4.3.1.1. O **Microempreendedor Individual-MEI**, está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual);

4.3.1.2. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

4.3.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte **optantes pelo Simples Nacional, por adotarem contabilidade simplificada** para os registros e controles das operações realizadas, conforme previsto no art. 27 da **Lei Complementar 123/2006**, estão **DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DE BALANÇO**, desde que a **DEFIS – Declaração de Informações Socioeconômicas Fiscal**, com o respectivo recibo de entrega, **dos 02 (dois) últimos exercícios sociais**;

4.3.1.4. A proponente com menos de 1 (um) ano de existência apresentará **BALANÇO DE ABERTURA**, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, autenticado por profissional credenciado

4.3.2. Certidão negativa de feitos sobre **FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro de prazo de validade;

4.3.2.1. Na ausência da Certidão, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58

da Lei 14.112/2020; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso, da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 14.112/2020.

4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.4.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **ATESTADO (S) OU CERTIDÃO** (ões) expedido (a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital;

4.4.2. Havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o (a) Pregoeiro(a), poderá promover diligência, a fim de comprovar a veracidade do documento, conforme Inciso I do Art. 64 da Lei 14.133/2021.

4.5 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - PESSOA FÍSICA:

4.5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.5.1.1- Documento de **Identificação Pessoal** com foto.

4.5.1.2- Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Física - **CPF**.

4.5.1.3- Comprovante de endereço atualizado (que não tenha data de emissão a mais de 90 dias).

Nota: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do proponente. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar **DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

4.5.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

4.5.2.1- Certidão de regularidade para com a **fazenda estadual (CND ESTADUAL) e municipal (CND MUNICIPAL)** do domicílio da empresa licitante.

4.5.2.2 – Certidão conjunta de regularidade da receita **federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS**.

4.5.2.3– Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - **CNDT**.

4.6 Da Sustentabilidade:

4.7.1 Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à Saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto contratual.

4.7.2 Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

4.7.3 Abster-se de quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de empregados no quadro da empresa;

4.7.4 Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

4.7.5 Orientar sobre o cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da execução do objeto contratual, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;

4.7.6 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.7.7 Orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nos locais da execução do objeto contratual.

4.8 Transição Contratual:

4.8.1 Pelas características da contratação, onde não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, não há a necessidade de transição contratual.

4.9 Requisitos Necessários ao Atendimento da Necessidade dos Órgãos Demandantes:

4.9.1 Contratante e contratada deverão obedecer às seguintes condições para execução do objeto:

4.9.1.1 Os serviços deverão ser executados no local, data e hora definidas pela **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** na ordem de serviço.

4.9.1.2 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas, antes do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual;

4.9.1.3 Decorrido o prazo estipulado na notificação sem que tenha havido a solução do problema em relação às irregularidades apontadas, o órgão solicitante dará ciência a Procuradoria, a fim de que se proceda à abertura de processo administrativo em face da empresa, para aplicação das penalidades cabíveis.

4.9.1.4 Disponibilizar para a contratante os meios de contatos necessários para a boa comunicação entre as partes, sendo, os endereços físicos, telefones para contato e endereço eletrônico para recebimento e envio de correspondências, e-mails com ordens de fornecimento e comunicados;

4.9.1.5 A contratada será responsabilizada por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou preposto, quando do cumprimento do objeto da pretensa contratação, decorrentes de dolo, negligência, imperícia ou imprudência;

4.9.1.6 A contratada deverá manter quadro de pessoal suficiente para a prestação dos serviços a serem contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: Ocorrerá no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. A execução está condicionada as especificações, prazos e valores estabelecidos na proposta do (a) participante vencedora, na minuta contratual e conforme cronograma de execução, horários e locais estabelecidos pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAGOINHA do Município de Quixeré-Ce.

Especificação da garantia (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.2. O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3 – RESULTADOS PRETENDIDOS PARA ESTA CONTRATAÇÃO

5.3.1 Os resultados pretendidos para a contratação da prestação de serviços de limpeza e conservação, com capina de áreas externas das Estações de Tratamento de Água (ETAs) junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Distrito de Lagoinha, em Quixeré-CE, podem incluir:

1. **Ambientes Limpos e Higienizados:** Garantir que as instalações das ETAs estejam sempre limpas e higienizadas, contribuindo para a qualidade e segurança da água tratada.
2. **Manutenção Preventiva:** Realizar atividades de limpeza regularmente programadas para evitar o acúmulo de sujeira e garantir o bom funcionamento dos equipamentos e instalações.
3. **Capina eficiente:** Manter as áreas externas das ETAs livres de vegetação indesejada através de capina regular, o que ajuda a prevenir a obstrução de canais e sistemas de drenagem, além de melhorar a estética do local.
4. **Segurança e Saúde ocupacional:** Promover um ambiente de trabalho seguro para os funcionários da empresa contratada, bem como para os funcionários do Serviço

Autônomo de Água e Esgoto, seguindo todas as normas de segurança ocupacional pertinentes.

5. **Redução de Custos de Manutenção:** Minimizar os custos de manutenção corretiva das instalações, prolongando a vida útil dos equipamentos e prevenindo danos causados por falta de limpeza e conservação adequadas.
6. **Satisfação do Cliente:** Assegurar a satisfação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Distrito de Lagoinha e, conseqüentemente, dos moradores atendidos por seus serviços, ao garantir um ambiente limpo, seguro e funcional nas ETAs.
7. **Conformidade com Regulamentações:** Cumprir todas as regulamentações e padrões ambientais, sanitários e de saúde estabelecidos pelas autoridades competentes, garantindo a qualidade da água tratada e a preservação do meio ambiente.

5.3.2 ao alcançar esses resultados, a prestação de serviços de limpeza e conservação das ETAs contribuirá significativamente para a operação eficiente e segura do sistema de abastecimento de água na região de Quixeré-CE.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado dentro de **30 (trinta) dias**, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos

termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.2. O fornecedor/prestador de serviços interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

8.3 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo deste Edital.

8.4 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

8.5 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

8.6 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados junto a proposta, que comunicará ao participante vencedor, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até 03 (três) dias após considerada vencedora:

8.7. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

8.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

09. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor global estimado da contratação é de R\$ **11.837,12 (onze mil oitocentos e trinta e sete reais e doze centavos)**.

9.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.3. No que tange ao parâmetro de preço, este está baseado na Tabela de Custos - Secretaria da Infraestrutura – Seinfra Ceará Nº 028.1, conforme planilha abaixo que supre a pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de

2013.

[VOLTAR](#) | [IMPRIMIR](#) | [DOWNLOADS](#)

Tabela de Custos - Versão 028.1 - ENG. SOCIAIS 84,44%

C3954 - CAPINA MANUAL

Preço Adotado: 0,7100

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,0333	18,4600	0,6153
16815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	H	0,0033	29,1300	0,0971
TOTAL MAO DE OBRA					0,7124
Total Simples					0,71
Encargos					INCLUSOS
BDI					0,00
TOTAL GERAL					0,71

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do ano vigente (2024)

10.1.1. A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE	1401.17.512.1702.2.098 - Gerenciamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Fonte: 1753000000 e Elemento de Despesas nº 3.3.90.36.00 e/ou 3.3.90.39.00.

Quixeré-Ce, 12 de abril de 2024.

Elaborado por:

Gizele Souza da Silva

Gizele Souza da Silva

Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto –
SAAE do Distrito de Lagoinha - Quixeré